

01
A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 30.057.143/0001-09**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 04
DE MARÇO DE 2024.**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social



02
A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

Para o Setor licitações,

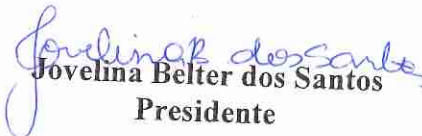
Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que autorizo a abertura de Processo Administrativo visando a contratação de **Prestação** de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social.

A aquisição justifica-se devido a complexidade do trabalho a ser realizado, e devido as recentes mudanças ainda não dominadas pelo pessoal do setor, responsável pela folha de pagamento dos funcionários da Câmara de Vereadores. E o referido trabalho não pode ser realizado precariamente, pois envolve a vida funcional de cada servidor, e os devidos registros necessários.

Vale ressaltar ainda que a Câmara Municipal não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, e, portanto, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação.

Inhacorá-RS, 04 de março de 2024


Jovelina Belter dos Santos
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



03
A

Parecer Contabil:

Em solicitação pela direção da Câmara de Vereadores, o setor contábil, informa a existência de recursos orçamentários para o cumprimento da contratação de empresa para assessoria e elaboração do e-social.

Recursos:

Dotação	Orgão/unidade	Ação	elemento	Saldo orçamentario
596	01/01-Camara Municipal de Vereadores	2064	33390350000000	21.059,00

Inhacorá, 05 de março de 2024


Jose Celso Martini Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS
Contador responsável José Celso Martini
CRC/R3 53783-0



PROPOSTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ

eSocial

O eSocial é um conjunto de informações que devem ser enviadas ao Governo Federal, foi instituído pelo decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014. Tem como objetivo unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

Para os Órgãos públicos entrou em vigor a partir de julho/2021, com o envio dos cadastros das tabelas. Em novembro do mesmo ano passou a serem enviados os cadastros iniciais dos servidores. E a partir de agosto/2022 tornou-se obrigatório o envio das folhas mensais, através das quais, a partir da competência outubro/2022 começou a serem geradas as guias de INSS pela DCTFweb.

Como alternativa, para quem não conseguiu enviar todas as informações através do eSocial, foi disponibilizada a chamada guia avulsa, para que o Órgão não deixasse de recolher os valores devidos ao INSS, porém conforme consta no site do eSocial, no seguinte link, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/receita-federal/orgaos-publicos-devem-entregar-a-dctfweb-a-partir-do-periodo-de-apuracao-outubro-de-2022>, mesmo que feita a guia avulsa é necessário realizar o envio das informações ao eSocial e transmitir a DCTFweb.

Em relação à confissão de dívida e de constituição de créditos tributários relativos ao IRRF e aos valores de retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, a substituição de DCTF pela DCTFWeb entrará em vigor em janeiro de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.137.

REFERENTE: Serviço de consultoria no eSocial.

A consultoria é um serviço fundamental para assessorar as entidades públicas a fim de organizar as prestações de contas relacionadas à entidade e aos funcionários.

A habilidade e conhecimento dos especialistas na consultoria em eSocial agregam de forma eficiente e trazem melhores práticas, facilitando a transmissão das informações e diminuindo os custos e a probabilidade de penalizações.

A consultoria em eSocial oferece todo o suporte necessário para que uma entidade pública possa se enquadrar aos requisitos regulatórios deste sistema.

Esse trabalho realiza uma revisão de processos para identificação dos ciclos de negócio das áreas envolvidas no sistema. A equipe de consultoria em eSocial aponta as ações necessárias para ajustar os processos atuais, para o modelo exigido no eSocial no que diz respeito a processos, sistemas, etc.



1) Serviço

A consultoria trabalha em parceria com seus clientes nos ajustes dos processos, a fim de integrar os sistemas, criar rotinas e manter os prazos exigidos. A mesma irá realizar os seguintes procedimentos:

- 1.1 Envio das informações dos eventos S-1000, S-1005, S-1010 e S-1020;
- 1.2 Envio dos eventos não periódicos, S-2200, S-2205, S-2206, S-2230, S-2299, S-2300, S-2306, S-2399, S-2400, S-2405, S-2410, S-2420, S-3000;
- 1.3 Envio de eventos periódicos, S-1200, S-1202, S-1207, S-1210 e S-1299;
- 1.4 Validação dos envios dos eventos acima citados;
- 1.5 Ajustes de rubricas;
- 1.6 Verificação de lançamentos dos autônomos e MEI's;
- 1.7 Conferência dos valores enviados ao eSocial, para fechamento da DARF de INSS e conferências dos valores para fins de IRRF (valores gerados pelo sistema que irão substituir a DIRF).

2) Experiência Profissional

Nossos técnicos possuem conhecimento e experiência de mais de 20 anos na área pública e no setor de Recursos Humanos, prestando consultoria e suporte técnico, e vem acompanhando o eSocial e suas alterações desde antes mesmo de sua implantação.

Já viemos prestando serviços na área para vários clientes, auxiliando nos envios, conferências, bem como verificando as informações de meses anteriores, nos quais muitas vezes encontramos divergências e trabalhamos na correção das mesmas.

Em muitos casos já constatamos a geração de multas por divergência no valor pago através da guia avulsa, em comparação com o valor transmitido através da DCTFweb, lembrando que o pagamento da guia avulsa não isenta a transmissão da DCTF. Além disso, os valores pagos e transmitidos precisam ser os mesmos, caso não sejam, precisam ser retificados.



LCC Consultoria Ltda.

06
A

3) Orçamento

Item	Qt	Un	Especificação	Valor referência mensal R\$	Valor total referência anual R\$
01	13	mês	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS OBRIGAÇÕES DA TERCEIRA FASE DE TRANSMISSÃO AO E-SOCIAL: EVENTOS PERIÓDICOS. LAY-OUT SIMPLIFICADO S1.0 DEFINIDO NA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ENVIO E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS NÃO PERIODICOS S-2190 A S-2420(EXCETO OS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHADOR-SST- 4º FASE DO E-SOCIAL).➤ ENVIO E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIODICOS S-1200 A S-1299, 3º FASE DO E-SOCIAL.➤ ENVIO E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240.➤ REVISÃO DOS VALORES PARA FINS DE IRRF (VALORES GERADOS PELO SISTEMA QUE IRÃO SUBSTITUIR A DIRF).	800,00	10.400,00

Três de Maio/RS, 03 de março de 2024.

LCC Consultoria Ltda.
CNPJ: 49.721.042/0001-00

07
A



CAMARA MUNICIPAL DE INHACORÃ

Prezado Prefeito,

É com muita estima que a empresa META CONSULTORIA E ASSESSORIA, agradece a grandiosa oportunidade em apresentar o seu trabalho.

A nossa , atua em diversos ramos da consultoria administrativa . Nossa missão está baseada em facilitar os processos de gestão de todas as empresas, assessorando-as com responsabilidade , qualidade e comprometimento, buscando sempre a eficiência, eficácia, qualidade, satisfação, garantia e compromisso com os nossos clientes.

Através deste viemos ofertar os seguintes serviços:

Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social, bem como o envio do FGTS digital e a conferencia do IRRF descontado dos servidores.

O valor do investimento sera 06 (seis) parcelas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.

Nossa empresa conta com atendimentos personalizados e diferenciados através da sua equipe altamente qualificada, para proporcionar excelencia aos nossos clientes.

Desde já gratos pela atenção, deixamos aqui registrado nosso votos de sucesso em sua gestão.

08
A

Atenciosamente

Roque Gonzales - 02 de Janeiro de 2024

Vanessa Wust Berwaldt

META CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ : 44.439.633/0001-76

Colônia Laranjeira – Roque Gonzales

Contato : 55 99942-3572

VANESSA WUST
BERWALDT
ANTONINI:4443
9633000176

Assinado de forma
digital por VANESSA
WUST BERWALDT
ANTONINI:44439633000
176
Dados: 2024.02.05
16:17:04 -03'00'

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação

À Câmara de Vereadores de INHACORÁ/RS

Prezado Senhor,

A empresa **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, com sede na Rua Primeiro de Março, 2506, centro, São Luiz Gonzaga, CEP 97.800-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.512.358/0001-66, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a esse Município o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

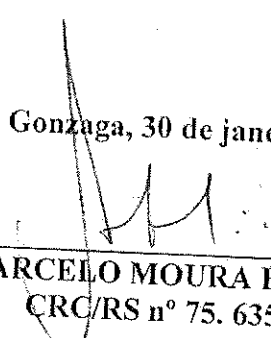
Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social

Valor mensal Proposto: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais

Contrato seis meses: Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

- Condições de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços;
- Validade da proposta: 60 (dez) dias;

São Luiz Gonzaga, 30 de janeiro de 2024.



MARCELO MOURA FIESS
CRC/RS nº 75.635

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10
A

ESTUDO TÉCNICO

A CAMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE INHACORÁ, por intermédio De sua Presidente Sra JOVELINA BELTER DOS SANTOS, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo de licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização da 3ª fase do e-social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de suma importância pois a Camara Municipal necessita contratar a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social.

Por tratar de item essencial para efetivação do e- social, e indispensável a prestação dos serviços, optando pela forma de contratação mais célere.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação direta de empresa especializada para para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização da 3ª fase do e-social a fim de atender as necessidades observadas pelo Setor de Recursos Humanos.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11
A

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para a aquisição de bens e serviços comuns, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais com dois centavos) pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, confroem dispõe:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12
A

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, para fornecimento do material solicitado, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.512.358/0001-66, estabelecida na Rua Primeiro de Março, nº 2506, Bairro Centro, Município de São Luiz Gonzaga-RS, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13
A

meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresas, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.512.358/0001-66, estabelecida na Rua Primeiro de Março, nº 2506, Bairro Centro, Município de São Luiz Gonzaga-RS, que apresentou o valor total de R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fornecimento total dos serviços solicitados, conforme anexo I e demais dispositivos do presente documento.

VANESSA WUST BERWALDT ANTONINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.439.633/0001-76, estabelecida na Colônia Larenjeira, s/n, interior, Município de Roque Gonzales/RS, que apresentou o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para fornecimento total dos serviços solicitados, conforme anexo I e demais dispositivos do presente documento.

LCC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.721.042/0001-00, estabelecida na Rua Buricá, nº 760, Bairro Primavera, Município de Três de Maio/RS, que apresentou o valor total de R\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para fornecimento total dos serviços solicitados, conforme anexo I e demais dispositivos do presente documento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Camara Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação	Orgão/unidade	Ação	elemento	Saldo orçamentario
596	01/01 Camara	2064	33390350000000	21.059,00

8. CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INHACORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



14
A

afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ 01.512.358/0001-66, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de Vereadores optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise aqui apresentada e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Inhacorá-RS, 13 de março de 2024.

Jovelina B. dos Santos
JOVELINA BELTER DOS SANTOS
Presidente Câmara de Inhacorá

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INHACORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

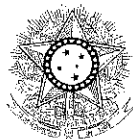


15
A

ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 01/2024**

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria e Consultoria Técnica	06	750,00	4500,00
Valor Total:		R\$ 4500,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.512.358/0001-66

Certidão n°: 11221399/2024

Expedição: 19/02/2024, às 09:06:05

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.512.358/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

17
A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Declaro que a empresa **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ nº 01.512.358/0001-66, sediada na Rua Primeiro de Março, 2506, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a sua receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **DECLARA** ainda ser **MICROEMPRESA**, em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06.


São Luiz Gonzaga RS, 19 de fevereiro de 2024.

MARCELO MOURA Assinado de forma digital por
MARCELO MOURA
FIESS:8992354509 FIESS:89923545091
Dados: 2024.02.19 09:11:00
1 -03'00'

MARCELO MOURA FIESS
CRC/RS Nº 75.635

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1980865307



NOME
 MARCELO MOURA FINESS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1063348955 SSP/PC RS


CPF **DATA NASCIMENTO**
 899.235.450-91 23/12/1976

FILIAÇÃO
 CARLOS EUGENIO AMARAL
 FINESS
 BERNARDETE MOURA FINESS

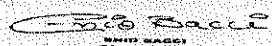
PERMISSÃO **MTZ.** **CAT. HAB.**
 B B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01044499705 03/01/2025 20/01/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SAO LUIZ GONZAGA, RS 06/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR


86276844008
 R3229663176

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1980865307

DECLARAÇÃO DO ART. 7º

A Prefeitura Municipal de Inhacorá, RS

A Empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, localizada na Rua Venâncio Aires, 2506, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, inscrita no CNPJ nº 01.512.358/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Moura Fiess, portador da Carteira de Identidade nº 1063348955, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física sob nº 899.235.450-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- () Sim
- (x) Não

São Luiz Gonzaga, RS, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO MOURA Assinado de forma digital
por MARCELO MOURA
FIESS:8992354509 FIESS:89923545091
1 Dados: 2024.02.27
15:32:45 -03'00'

Marcelo Moura Fiess
CRC/RS nº 75. 635
CNPJ 01.512.358/0001-66

20
A

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA, brasileira, solteira, contadora inscrita no CRC/RS sob o nº 91.015, data de nascimento 07/07/1990, nº do CPF 024.510.570-09, documento de identidade 5101315686, SSP/RS, com domicílio/residência a Rua General Câmara, nº 3235, Presidente Vargas, no município de São Luiz Gonzaga - RS, CEP 97.800-000 e,

MARCELO MOURA FIESS, brasileiro, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 75635, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 23/12/1976, nº do CPF 899.235.450-91, documento de identidade 1063348955, SSP/RS, com domicílio/residência a Rua Primeiro de Março, nº 2514, Centro, no município de São Luiz Gonzaga - RS, CEP 97.800-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob a razão social de **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Luiz Gonzaga - RS, sito a Rua Primeiro de Março, 2506, bairro Centro, CEP 97.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.512.358/0001-66, inscrita nesta MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203356352, em 31 de outubro de 1996 e última alteração de número 7291747, em 11 de agosto de 2020, resolvem transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sócia **JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA**, não desejando mais continuar na sociedade, retira-se, vendendo e transferindo suas quotas sociais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao sócio **MARCELO MOURA FIESS**, já qualificado acima.

O sócio retirante declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

SEGUNDA: O capital da sociedade é alterado para o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), contendo um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, estando totalmente subscrita e integralizada pelo sócio em moeda corrente nacional, ficando o sócio **MARCELO MOURA FIESS**, com a totalidade de suas quotas.

TERCEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, com sub revogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na clausula anterior.



QUINTA: O objeto será 69.20-6-01 Atividades de contabilidade; 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

SEXTA: A sede da empresa é na Rua Primeiro de Março, nº 2506, bairro Centro, município de São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97.800-000.

SETIMA: A empresa iniciou suas atividades em 20/08/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

OITAVA: O capital é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

NONA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

DECIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DECIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA: Que a responsabilidade técnica da empresa sera do contador Marcelo Moura Fiess, CPF 899.235.450-91 e CRC/RS 75.635.

DECIMA QUARTA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de SAO LUIZ GONZAGA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Luiz Gonzaga, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO MOURA FIESS

JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA



22
A



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/755.802-7	RSP2000380887	02/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.510.570-09	JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA
899.235.450-91	MARCELO MOURA FIESS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

23
A



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, de NIRE 4360057982-0 e protocolado sob o número 20/755.802-7 em 02/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600579820, em 14/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.235.450-91	MARCELO MOURA FIESS
024.510.570-09	JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.235.450-91	MARCELO MOURA FIESS
024.510.570-09	JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA

Porto Alegre, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2020, às 00:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/755.802-7.



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

94
A



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600579820 em 14/12/2020 da Empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, Nire 43600579820 e protocolo 207558027 - 02/12/2020. Autenticação: 2C083ADA98EFB20E0C8339A464E54CF12CDD9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/755.802-7 e o código de segurança wWZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

95
A



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/755.802-7	RSP2000380887	02/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.510.570-09	JUNIARA MEDEIROS DA CUNHA
899.235.450-91	MARCELO MOURA FIESS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

26
A



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RSP2000380887

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

SAO LUIZ GONZAGA
Local

11 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.512.358/0001-66
Razão Social: AUDITEC ASSESSORIA CONSULT CONTABIL LTDA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 2506 / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803095082664128

Informação obtida em 19/02/2024 09:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **01.512.358/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:03 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **D029.B391.348E.0240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2024**

Nº Certidão: **27313/2024**

Razão Social:	AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CPF/CNPJ:	01.512.358/0001-66
Inscrição Municipal:	20.087/0015
Endereço:	PRIMEIRO DE MARCO, 2506
Município:	SAO LUIZ GONZAGA

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas do imóvel de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **19/02/2024**

Validade: **19/05/2024**

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:00 do dia 19/02/2024

Código de Controle: **5BX2.C1SN.U6DX.DK63**

<http://portaldocidadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8001/validar-certidao>



Município de SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: 2024

Nº Certidão: 27313/2024

Razão Social:	AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CPF/CNPJ:	01.512.358/0001-66
Inscrição Municipal:	20.087/0015
Endereço:	PRIMEIRO DE MARCO, 2506
Município:	SAO LUIZ GONZAGA

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas do imóvel de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Finalidade: Licitação

Data da Emissão: 19/02/2024

Validade: 19/05/2024

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:00 do dia 19/02/2024

Código de Controle: 5BX2.C1SN.U6DX.DK63

<http://portaldocidadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8001/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AUDITEC ASSESS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ base: **01.512.358/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27903668**
Autenticação: **38157989**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.512.358/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/1996
NOME EMPRESARIAL AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO 2506	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo@auditecassessoria.com.br		TELEFONE (55) 3352-3488/ (55) 3352-5199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 08:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



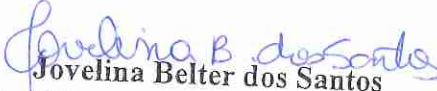
33
A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Ato de Dispensa de Licitação, AUTORIZO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização da 3ª fase do e-social a favor da Empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ 01.512.358/0001-66, sob o valor de R\$ 4500,00, por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Inhacorá-RS, 12 de março de 2024


Jovelina Belter dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



34
A
REQUERIDO E PUBLICADO
NO DIÁRIO DA CÂMARA

12/03/2024
Alexander da Silva

Alexsander da Silva
Assessor Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 01/2024

CONTRATADA: Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n.
01.512.358/0001-66.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social.

VALOR: R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: seis meses: de 18 de março 2024 a 18 de setembro de 2024.

Inhacorá-RS, 12 de março de 2024.

Jovelina B. dos Santos
Jovelina Belter dos Santos

PRESIDENTE.

Edital de convocação para assembleia geral ordinária

APAE
CORONEL BIAÇÓ - RS
A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Biçaco, entidade beneficiária inscrita no CNPJ sob n.º 91.995.878/0001-60, estabelecida à Rua Theodorino Luciano de Souza n.º 100, Bairro Santa Maria, nesta cidade, mantenedora da "Escola de Educação Especial Meu Nome é Vida", neste ato representada pelo seu presidente, sr. Claudio Busanello, brasileiro divorciado, gerente de transportes, inscrito no CPF sob n.º 024.110.399-13 e cédula de identidade sob n.º 3051734642, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Zanella, n.º 281, Bairro Santa Maria, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 25, CONVOCA através do presente edital todos os associados contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem de assembleia geral ordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2024, na sede da APAE, com participação de 18 horas e 2ª convocação para as 18h30, com qualquer número de associados, com 1ª convocação para as 18 horas e apresentação do Relatório de Atividades da Gestão 2023;
1 – Leitura e apresentação do Relatório de Atividades da Gestão 2023;
2 – Leitura e apresentação do balanço 2023;
3 – Assuntos gerais.

Coronel Biçaco, 01 de março de 2023
CLAUDIO BUSANELLO
Presidente

Everaldo Bueno Rollim, Presidente do Consórcio Rota do Yucurã, Pessoa Jurídica de Direito Público e de natureza autárquica, CNPJ nº 03.827.511/0001-70, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 378, sala 601, Centro, em Três Passos/RS, toma público a prorrogação do contrato firmado com a empresa ROSSO - Consultoria em Turismo e serviços Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.074.681/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 92, Centro, em Horizontina/RS, Prazo: 06 (seis) meses, Base Legal: Art.57, §4º da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 29/02/2024 até 31/08/2024. Três Passos, 05 de Março de 2024.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o		Semestre	
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		RS 1,00	
Previsão Inicial da Receita		38.670.000,00		38.670.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		38.670.000,00		29.844.132,48	
Receitas Realizadas				29.844.132,48	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o		Semestre	
Dotação Inicial		37.661.750,00		37.661.750,00	
Dotação Adicional		0,00		0,00	
Dotação Atualizada		38.989.386,58		38.989.386,58	
Despesas Empenhadas		7.027.904,04		7.027.904,04	
Despesas Liquidadas		4.204.988,30		4.204.988,30	
Despesas Pagas		3.468.327,65		3.468.327,65	
Superávit Orçamentário		1.768.824,47		1.768.824,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o		Semestre	
Receita Corrente Líquida		38.958.416,22		38.958.416,22	
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS		Meta Fixada no		Resultado	
		Anexo de Metas até o semestre		% em Relação a	
		Fiscais da LDO (a)		Meta Prevista (b/a)	
		0,00		1.535.169,37	
		0,00		0,00	

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE INHACORA
DISPENSADA DE LICITAÇÃO DL 01/2024
CONTRATADA: Auditec/Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.512.358/0001-66.
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 - 3ª fase do e-social.
VALOR: R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais)).
PRAZO: seis meses: de 18 de março 2024 a 18 de setembro de 2024.

Jovelina Belier dos Santos
PRESIDENTE.

Inhacora-RS, 12 de março de 2024.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A Câmara reuniu-se ordinariamente, sob a presidência do Vereador Maxiliano Bahny, em horário regimental, às 19h30min, de forma presencial.
A ata de nº 08 de 2024 foi aprovada por unanimidade. Também foi aprovado por unanimidade o Requerimento Licença Interestesse do Vereador Malicon Lopes.
CONSTARAM NO EXPEDIENTE DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO:

- 1) Ofício nº 622/2024 – GP Encaminha o Projeto de lei 23/2024 em anexo memorando sobre a irrelevância de cálculo de Impacho e Projeto de lei 24/2024.
- 2) Projeto de Lei nº 23, de 04 de março de 2024. Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação Temporária de Professor II.
- 3) Ofício nº 64/2024 - GP Resposta ao Pedido de Informação referente ao Ofício nº 011 - GPCV.
- 4) Projeto de Lei nº 24, de 04 de março de 2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA.

DE OUTRAS FONTES:

- 1) Convite para Pré-Assembleia da Cresol no dia 07 de março de 2023 no Salão Nossa Senhora Aparecida
- 2) Convite para jantar/balé de aniversário de 50 Anos da Acisa, no dia 15 de março de 2024, às 20h no Clube 7 de Setembro.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

De autoria do Vereador Cesar Paulo Philippsen da Bancada do PP. A) Solicito que seja removido o calçamento e posteriormente colocado tubos na esplanada da Rua Angelo Moceim com a Rua Fernando Ferrari, junto ao portão da Sociedade Balneária Santo Augusto - SOBASA. B) Pedido de Providência: Solicito que seja realizada a limpeza, encascalhamento, rolamento e limpeza de sarjeta da entrada que liga a ERS 155 até a Comunidade de São Jacó.
2) De autoria do Vereador Ederson Fucilini (Tomate) da Bancada do PP. A) Solicito que o setor competente do poder executivo realize a manutenção, encascalhamento e rolagem da estrada do Pinhalzinho até a localidade de São Valentim, passando pelo antigo Balneario Rodill. B) Solicito que o setor competente do Poder Executivo realize a manutenção, recuperação asfáltica (tapa buracos) na Rua Rio Branco (proximidade do nº 135) trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Damasceno Bonas. C) Solicito que o setor competente do Poder Executivo realize a troca se necessário, da tubulação de água. D) Rua Isaias de Souza, Bairro São João. D) Solicito que seja realizada o encascalhamento junto ao Bairro Cerro Azul, no final da rua Mano Fucilini e início da estrada SG 015, o referido pedido estende-se até a finalização do futuro calçamento. E) Solicito que seja realizada a troca de lâmpadas no Distrito de Jacó.

**DISPENSA 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024**

No dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social.

CLÁUSULA II - DOS VALORES

2.1. Os preços e valores deste Contrato correspondem:

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria e Consultoria Técnica	06	750,00	4500,00
Valor Total:			R\$ 4500,00	

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 18 de março de 2024 a 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Cláusula Segunda: §2ª - R\$ 75,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3339035 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Augusto, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Inhacorá-RS, 12 de março de 2024:

Jovelina Belter dos Santos:02451502002
Assinado de forma digital por Jovelina Belter dos Santos:02451502002
Dados: 2024.03.18 08:50:30 -03'00'

CONTRATANTECÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

MARCELO MOURA FIESS:89923545091
Assinado de forma digital por MARCELO MOURA FIESS:89923545091
Dados: 2024.03.13 11:32:08 -03'00'

CONTRATADA.....SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER DA SILVA:01818966050
Assinado de forma digital por ALEXSANDER DA SILVA:01818966050
Dados: 2024.03.18 08:49:12 -03'00'

Clecio Ivan Heck Siqueira:01850308071
Assinado de forma digital por Clecio Ivan Heck Siqueira:01850308071
Dados: 2024.03.18 09:39:25 -03'00'